

**Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**  
**JOVEM TALENTO**  
**EDITAL N° 01/2021**

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga em conformidade com a Lei n.º 11.788/08 torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro para estágio na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo destina-se a formação do **cadastro de Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e ano/semestres no ato da inscrição:

<b>Áreas de Atuação:</b> Atendimento ao turista em Igrejas, pontos turísticos e orientação sobre a História da cidade.		
<b>Curso</b>	<b>Disposição de Vagas</b>	<b>Ano/Semestre no ato da Inscrição</b>
Ensino Médio	5	1º ao 3º Ano

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Secretaria Municipal de Turismo, 20 horas semanais que serão exclusivamente para atender a demanda turística de visitas na região. Os dias de estágio serão de quinta a domingo, com uma folga de domingo por mês.

1.3. Os valores de Bolsa Auxílio por mês para nível médio correspondem a: R\$ 300,00 (trezentos reais) para uma jornada diária de no máximo 6 (seis) horas e 20 horas semanais, a carga horária contemplará as atividades práticas e teóricas do Programa Jovem Talento.

1.4. O Valor do Auxílio Transporte corresponderá a 30,00 (trinta reais) por mês.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva no curso de nível médio da Escola Estadual Monsenhor Ignácio Gióia para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

## **Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**

### **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativos ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato (a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente no ato da inscrição será classificado (a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente na Escola Estadual Monsenhor Ignácio Gióia;

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 24 (vinte e quatro), até a data de posse;

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações

## **Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**

### **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.9.6. Residir em São Luiz do Paraitinga;

2.9.7. Disponibilidade de horário para realizar o estágio em horário variável, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento.

### **3. DAS INSCRIÇÕES – ETAPAS DO PROCESSO**

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.1.2. O processo Seletivo consistirá em 3 (três) etapas: Etapa 1 — Inscrições e envio dos documentos. Etapa 2 — Prova Presencial. Etapa 3 — Entrevista

#### **ETAPA 1:**

3.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, através do formulário publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga: **[www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)**, no período de **12/02/2021 até às 15 horas (horário de Brasília) do dia 18/02/2021**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o formulário no site da Prefeitura: **[www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)** e preencher todas as informações do formulário.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, enviando um email para [cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) com a informação correta.

3.3.1. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.2. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.3. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.4. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site da Prefeitura: **[www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)**

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) antes do término das inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O (a) candidato (a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em

## **Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**

### **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraiting poderá a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

#### **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.9. Os documentos abaixo deverão ser anexados no formulário no momento da inscrição, descrito no item 3.2 deste edital.

- **BOLETIM ESCOLAR (PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO)** constando as notas obtidas nos 2 (dois) últimos bimestres de 2020;

3.10. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido no item 3.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a entrega dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

3.11. Não serão aceitas inscrições que não contenham todos os documentos solicitados no item 3.9 deste edital.

#### **ETAPA 2: PROVA PRESENCIAL**

3.12. O Processo Seletivo classifica os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes, que serão aplicados no dia 19 de fevereiro (sexta-feira) na Escola Estadual Monsenhor Ignácio Gióia, Via de Acesso João Roman, São Luiz do Paraitinga - SP, 12140-000.

3.13. A prova objetiva para os candidatos do Nível Médio será aplicada às 10h e a abertura dos portões ocorrerá às 09h30 sendo que o fechamento será às 10h, não sendo permitido o acesso ao local da prova após o fechamento dos portões.

3.14. As provas objetivas serão compostas por 08 (oito) questões de múltipla escolha 02 (duas) questões dissertativas, sendo todas de conhecimentos específicos da cidade de São Luiz do Paraitinga.

3.15. A nota final do candidato será obtida através da média aritmética das notas do boletim, nota da prova presencial e entrevista.

3.16. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 1 (uma) correta;

3.16.1 as questões dissertativas tratarão de temas envolvendo conhecimentos específicos da cidade de São Luiz do Paraitinga.

3.17. As questões terão as seguintes valorações: 1,0 (um) ponto cada questão.

3.18. O candidato deverá comparecer no local da realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido do documento de identidade, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha;

3.19. O candidato deverá comparecer para a realização da prova, munido de original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG) ou Boletim de Ocorrência em caso de furto ou roubo (anexo a outro documento com foto que afirme a identidade do candidato).

3.20. O candidato que no dia da Prova não apresentar original de um dos documentos com foto, indicados no "item 3.6" deste Edital, não poderá participar do Processo Seletivo.

3.21. O candidato que no dia da realização da prova, não for identificado na lista de inscritos poderá realizar a prova mediante assinatura de uma declaração fornecida pelo fiscal de sala, entretanto, será realizada análise posterior para verificar a pertinência da referida inscrição.

## **Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**

### **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Constatada a improcedência da inscrição, a prova será automaticamente cancelada sem direito a recurso.

3.22. Durante a realização da prova:

I. Não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

II. Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.

III. Não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.

IV. Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.

V. Os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro ou pop up durante a realização das provas.

VI. Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.

VII. Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio.

VIII. A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

3.23. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Praticar qualquer das condutas vedadas no item 3.9, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.

II. Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

III. Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital.

IV. Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.

V. Não cumprir as instruções determinadas pelo Fiscal de Prova.

VI. Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.

VII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, cadernos de questões ou equipamentos eletrônicos.

VIII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem a companhia de um Fiscal de Corredor.

IX. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

X. Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

XI. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

XII. For constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminados do processo seletivo.

3.24. Será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga o caderno de questões e gabarito provisório em 22 de fevereiro de 2021.

3.25. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Maior Nota na média do boletim escolar

## **Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**

### **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

- Maior Nota na prova presencial
- **Maior nota na entrevista**

#### **ETAPA 3: ENTREVISTA**

3.26. As entrevistas acontecerão no dia 24 de fevereiro de 2021 das 14h00 às 17h00 no Centro Turístico e Cultural Nelsinho Rodrigues — Rua Cel. Domingues de Castro, São Luís do Paraitinga — SP, 12140-000.

3.27. O local de estágio de cada vaga será definido pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, não cabendo ao candidato escolher qual vaga deseja preencher.

3.28. A critério da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga poderão ser convocados, sem limite máximo e respeitada a lista de classificados, outros candidatos que poderão ser submetidos a outras formas de avaliações (redação, dinâmica de grupo, entrevista pessoal, etc.), sendo que o candidato não selecionado retornará à lista de classificados.

3.29. O candidato não selecionado em 03 (três) entrevistas será considerado DESCLASSIFICADO e seu nome excluído da lista de classificação referente ao presente Processo Seletivo.

#### **4. DO RESULTADO**

4.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, elaboradas pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, nos termos deste edital, que será divulgada no site ([www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)).

4.2. A lista de classificação definitiva será publicada no dia 26 de fevereiro de 2021 no site da Prefeitura, caso algum candidato tenha questionamentos referente a lista, deverá encaminhar um email no mesmo dia para [cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br).

4.3. A lista de classificação definitiva irá obter a média do boletim escolar + nota da prova presencial + entrevista, não ultrapassando a nota 30,0 (trinta).

#### **5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

5.1. A convocação para entrevista será realizada no dia 22 de fevereiro pelo site da Prefeitura ([www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)) e via e-mail indicado pelos (as) candidatos (as) no ato de inscrição.

5.2. Na falta de candidatos (as) aprovados (as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), com estrita observância da ordem classificatória.

5.3. O (a) candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo, interessado (a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

5.4. O (a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

5.5. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

5.6. Não serão convocados (as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

5.7. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

5.8. O (a) candidato (a) convocado (a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o (a) candidato (a) com classificação imediatamente posterior será convocado (a).

5.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o (a) candidato (a) irá para o final da lista, o (a) candidato (a) com classificação

## **Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**

### **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

imediatamente posterior será convocado (a).

5.10. O (a) candidato (a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, que poderá ser pelo e-mail [cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br).

5.11. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao (à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

5.12. O (a) candidato (a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

6.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

6.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os (as) servidores (as) da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga ou outros (as) servidores (as) públicos (as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

6.3. O (a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos (as) com deficiência.

6.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o (a) estagiário (a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 20 horas semanais.

6.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o (a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

6.6. O (a) candidato (a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

#### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, ser prorrogado.

7.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

7.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do (a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

7.4. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (à) estudante decorrentes de:

7.4.1. Informações do (a) candidato (a) não atualizadas dificultando o contato;

7.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

## **Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**

### **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

7.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

#### **7.5.1. DADOS PESSOAIS**

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº do CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga ([www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

#### **7.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS**

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

7.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

7.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

7.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga.

7.8. Do cronograma das etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Inscrição/envio dos documentos	<b>12/02/2021 até às 15 horas do dia 18/02/2021</b>
Prova presencial	19/02/2021
Convocação para entrevista	22/02/2021



**Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Entrevistas	24/02/2021
Publicação da classificação definitiva.	26/02/2021

7.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

São Luiz do Paraitinga, 12 de fevereiro de 2021.

---

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga